



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Extraordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada ao 08 (oito) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 09h28min (nove horas e vinte e oito minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Fernando Cerqueira, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira, Antenor Cardoso, Alexandre Assunção (subst. o Des. Fernando Ferreira), Evandro Magalhães e Fábio Eugênio Dantas, bem como, da Procuradora de Justiça, Dra. Selma Carneiro Barreto da Silva, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Carlos Moraes, Eudes França (subst. o Des. André Guimarães), Francisco Tenório, Alberto Virgínio (subst. O Exmo. Des. Cândido Saraiva) e Leopoldo Raposo,. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **1 - Incidente de Assunção de Competência nº 495116-8. Suscitante:** Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. Relator: Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves. NA SESSÃO DO DIA 08.10.18, O EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO DIVERGINDO DO EXMO. DES. FREDERICO NEVES- RELATOR, APRESENTOU SEU VOTO VISTA, NO SENTIDO DE QUE: "PARA APLICAÇÃO DA TÉCNICA DE JULGAMENTO AMPLIADO PREVISTA NO ART. 942, DO CPC, BASTA TÃO SOMENTE A NÃO UNANIMIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO CONTEÚDO DO ÓRGÃO JULGADOR. ACOMPANHOU, ASSIM, O EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO - 1º VOTO DIVERGENTE." EM SEGUIDA, O EXMO. DES. ADALBERTO MELO-PRESIDENTE, CONSIDERANDO QUE DURANTE O JULGAMENTO DO IAC (INCIDENTENDE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA), O ÓRGÃO ESPECIAL VEM SOFREDO ALTERAÇÃO NA SUA COMPOSIÇÃO ORIGINÁRIA OCASIONADA POR FÉRIAS, LICENÇAS, ETC, DOS SEUS INTEGRANTES, APRESENTOU QUESTÃO DE ORDEM NO SENTIDO DE VALIDAR TODOS OS JULGAMENTOS DAS TESES APRESENTADAS ATÉ A PRESENTE DATA. SUBMETENDO A QUESTA DE ORDEM A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, DELIBEROU, O ÓRGÃO ESPECIAL, NOS SEGUINTE TERMOS: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DECIDIDO PELA VALIDADE DE TODOS OS JULGAMENTOS REALIZADOS ATÉ A PRESENTE DATA, OU SEJA, DECIDINDO-SE AS TESES EM SEPARADOS. VOTARAM ACOMPANHANDO A QUESTÃO DE ORDEM OS EXMO. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, EVANDRO MAGALHÃES, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), ANTENOR CARDOSÓ, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES, JONES FIGUEIRÊDO E

9

ADALBERTO MELO-PRESIDENTE. VOTARAM EM SENTIDO OPOSTO, OS EXMO. DESEMBARGADORES FREDERICO NEVES-RELATOR E EDUARDO PAURÁ. AUSENTES, JUSTIFIADAMENTE, OS EXMO. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES) E FRANCISCO TENÓRIO. CONCLUINDO O JULGAMENTO (INICIADA EM SESSÕES ANTERIORES) REFERENTE A SEXTA (6ª) TESE, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO: "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A TESE DEFENDIDA PELO EXMO. DES. RELATOR, DE MODO A PREVALECER A SEGUINTE TESE: "NO RECURSO DE APELAÇÃO, INCIDIRÁ O ART.942, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEMPRE QUE O JULGAMENTO FOR NÃO UNANIME, INDEPENDENTEMENTE DO SEU CONTEÚDO". EM SENTIDO OPOSTO A TESE VENCEDORA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, EDUARDO PAURÁ, FREDERICO NEVES-RELATOR, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO-PRESIDENTE. ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, VOTARAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO (1º VOTO DIVERGENTE), CARLOS MORAES, ANDRÉ GUIMARÃES, CLAUDIO JEAN (SUBST. O EXMO. DES. FRANCISCO TENÓRIO) PATRIOTA MALTA (SUBST. O EXMO. DES. LEOPOLDO RAPOSO), ANTENOR CARDOSO, FRANCISCO BANDEIRA, ANTONIO DE MELO E LIMA, BARTOLOMEU BUENO E JOSÉ FERNANDES. IMPEDIDO O EXMO. DES. ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA)." CONTINUANDO, "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI APROVADA A 7ª (SETIMA) TESE JURÍDICA PROPOSTA PELO EXMO. DES. FREDERICO NEVES – RELATOR, NO SENTIDO DE QUE "OS JULGADORES CONVOCADOS PARA O JULGAMENTO AMPLIADO DE APELAÇÃO E AGRAVO DE INSTRUMENTO, NÃO ESTARÃO LIMITADOS AO CAPÍTULO DA DIVERGÊNCIA, PODENDO DEBATER E VOTAR SOB TODAS AS QUESTÕES QUE INTEGRAM O OBJETO DO RECURSO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA) E LEOPOLDO RAPOSO." AINDA, "POR MAIORIA DE VOTOS, FOI REJEITADA A 8ª (OITAVA) TESE DEFENDIDA PELO EXMO. DES. FREDERICO NEVES-RELATOR, NO SENTIDO DE QUE "AMPLIA-SE O COLEGIADO QUANDO POR MAIORIA DE VOTOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FOREM PROVIDOS PARA ALTERAR O RESULTADO SUBSTÂNCIAL UNÂNIME DA APELAÇÃO." ACOMPANHARAM O VOTO DO EXMO. DES. FREDERICO NEVES-RELATOR, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, ANTENOR CARDOSO, EDUARDO PAURÁ E BARTOLOMEU BUENO. VOTARAM EM SENTIDO OPOSTO, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO, ALEXANDRE ASSUNÇÃO (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), FRANCISCO BANDEIRA, ANTONIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA, JOVALDO NUNES, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, JONES FIGUEIRÊDO E ADALBERTO MELO-PRESIDENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FRANCISCO TENÓRIO, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. CÂNDIDO SARAIVA) E LEOPOLDO RAPOSO." FICA DESIGNADO O DIA 15.10.2018, PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação



dos Pares a Ata da Sessão Extraordinária do Órgão Especial realizada no dia 08.10.2018, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto de Oliveira Melo Agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

_____.